
REGULAMENTO DAS VISITAS DE ESTUDO E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

1. O presente regulamento visa a definição de regras e medidas preventivas a cumprir por todos os visitantes (grupos organizados ou pessoas singulares);
2. É essencial a solicitação por escrito via e-mail para educacaoambiental@praiaambiente.pt, da Visita de Estudo ou Ação de Sensibilização pretendida;
3. Todas as visitas solicitadas serão confirmadas por e-mail;
4. Deverão solicitar as visitas de estudos e ações de sensibilização, com pelo menos uma semana de antecedência;
5. O transporte para as visitas de estudo, são da inteira responsabilidade, da entidade que a solicita;
6. As visitas de estudo e ações de sensibilização deverão decorrer em dias úteis e em datas acordadas, no seguinte horário:
Manhã - 9h00 -11h00
Tarde - 13h00 - 15h00
7. Os horários atrás mencionados poderão ser ajustados em situações específicas que a empresa julgue necessário;
8. Cada grupo deverá ter no máximo 25 visitantes; quando este número é ultrapassado, poderá verificar-se a necessidade de dividir o grupo;
9. A duração aproximada das visitas é de 1h30/grupo;
10. A duração aproximada das ações de sensibilização entre 20 a 60 min;
11. Os professores/educadores/auxiliares/monitores devem assegurar o bom comportamento e segurança dos alunos;
12. Em situação alguma, os professores/educadores/auxiliares/monitores poderão afastar-se das crianças/jovens;
13. Deverão utilizar calçado apropriado a cada visita, sendo proibido o uso de chinelos; e roupa protetora contra o sol (apenas em atividades no exterior);
14. Os visitantes deverão cumprir com as regras de segurança indicados pelos responsáveis da Praia Ambiente, E.M. no local;
15. A empresa não assume qualquer responsabilidade em caso de acidente ocorrido do decorrer da visita;

16. A empresa pode cancelar a visita, sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para a realização da mesma;

17. Deveres dos visitantes:

- a) Aquando da chegada às instalações os visitantes deverão dirigir-se ao colaborador da empresa responsável pela visita e não deverão circular pelas instalações sem acompanhamento do mesmo;
- b) Não podem entrar em zonas não autorizadas pelo colaborador, devendo cumprir as suas indicações;
- c) Não podem lançar qualquer tipo de objeto nas instalações;
- d) Não estão autorizados a tocar em nenhum equipamento;
- e) Não estão autorizados a fumar dentro das instalações;
- f) Não podem depositar resíduos fora dos locais apropriados;
- g) Devem estar atentos às zonas com indicação de perigo;
- h) Devem cumprir a sinalização afixada; e
- i) Devem cumprir os caminhos de circulação indicados pelo colaborador.

18. Visitas de estudo disponíveis:

- a) Central de Valorização Energética da Ilha Terceira (CVE);
- b) Armazém de Triagem de Resíduos de Embalagens (Resiaçores); e
- c) Nascentes e Captações de água.

19. Caso não seja cumprido o presente Regulamento, o colaborador tem autoridade para dar por concluída a visita, antes do seu termo.